



Resolução Nº 50 – 16 de novembro de 2023.

Dispõe sobre aprovação da Nova Territorialização dos CRAS.

O Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social de Quixadá em sua reunião ordinária, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Nº 1.657 de 29 de dezembro de 1995.

Considerando os objetivos e as diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;

Considerando que compete ao CMAS aprovar a Política Municipal, elaborada em consonância com a PNAS – Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS-Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formação, conforme explicitado na Lei Nº 2.608 de 11 de outubro de 2013, que dispõe das alterações da Lei de Criação do CMAS.

Considerando a Resolução n.º 145/2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual institui o Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

Considerando a Lei nº 12.435/2011 que altera a Lei nº 8.742/1993 que dispõe sobre a Organização da Assistência Social;

Considerando o Decreto nº 7.788/2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social;

Considerando Resolução do CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS que no inciso XVIII do art. 17 estabelece que é responsabilidade dos municípios zelarem pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos Estados, inclusive no que tange a prestação de contas;

Considerando a Portaria MDS nº 113/2015 que Regulamenta o co-financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de

**Conselho Municipal
de Assistência Social**



Lei Municipal Nº 1.657/95, de 29 de Dezembro de 1995

Art. 2º. Aprovar a Proposta de Territorialização dos CRAS, conforme tabela

abaixo:

Nº	CRAS CAMPO NOVO Av. Presidente Vargas, s/n	CRAS CAMPO VELHO Rua Presidente Kennedy, 122	CRAS BRUNA QUEIROZ Cedro	CRAS RENASCER Rua Nova Vida, nº13
1	JUATAMA	CIPÓ DOS ANJOS	RIACHO VERDE	CALIFORNIA
2	TAPUIARÁ	VÁRZEA DA ONLA	DOM MAURÍCIO	DANIEL DE QUEIROZ
3	BOTO	SÃO JOÃO DOS QUEIROZ	CUSTÓDIO	JUÁ
4	CAMPO NOVO	CAMPO VELHO	CEDRO	SÃO BERNARDO
5	COAHB	ALTO SÃO FRANCISCO	COMBATE	CARRASCAL
6	CURICACA	ALTO DA BOA VISTA	-	HERVAL
7	MONTE ALEGRE	BAVIERA	-	PLANLTO RENASCER
8	NOVA JERUSALÉM	IRAJÁ	-	PLANALTO UNIVERSITÁRIO
9	PUTIÚ	JARDIM DOS MONOLITOS	-	SÃO JOÃO
10	-	TRIÂNGULO	-	-
11	-	CENTRO	-	-

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quixadá - CE, 16 de novembro de 2023.


Ingrid Castro Dantas

Presidente do CMAS
(Gestão 2023-2024)

Vânia Cristina Diogo Leão (Profissional)

Antonia Jucileide Oliveira de Melo (Usuária)

José Aldenir R. Luzia (A.C.M.R. Raquel de Queiroz)

Antª D'arc Cassemiro Matos (A.M.M.da Vida)

Juliana V. Nobre (Assoc. Novos Horizontes)

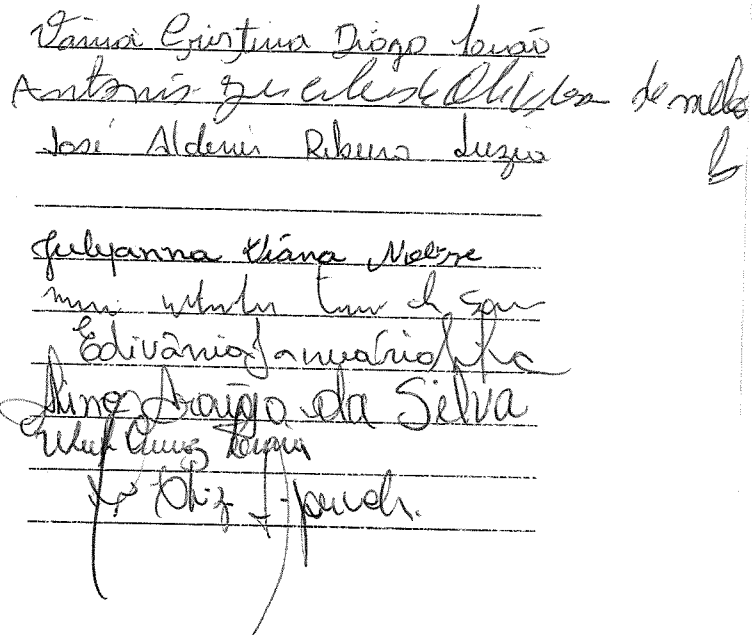
Mª Natalia Tomé de Sousa (Agricultura)

Edivânia Januário Silva (Educação)

Aline Araújo da Silva (Educação)

Weyber Queiroz Lima (SAS)

Mª Eliza Aparecida Gonçalves (Remanso da Paz)


Vânia Cristina Diogo Leão
Antonia Jucileide Oliveira de Melo
José Aldenir Ribeiro Luzia
Juliana Vânia Nobre
Natalia Tomé de Sousa
Edivânia Januário Silva
Aline Araújo da Silva
Weyber Queiroz Lima
Eliza Aparecida Gonçalves